Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0116

LICITAÇÕES-E Nº 1104469

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E DEMAIS ESPAÇOS SOB RESPONSABILIDADE DO REGIONAL SESC/SE, SOB DEMANDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0116

LICITAÇÕES-E Nº 1104469

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo **sistema de Registro de Preços**, **do Tipo Maior percentual de desconto**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

1 - OBJETO:
Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E DEMAIS ESPAÇOS SOB RESPONSABILIDADE DO REGIONAL SESC/SE, SOB DEMANDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **24/11/2026** até às 08:29h do dia **03/12/2026.**

3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h do dia **03/12/2026.**

4 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

5 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES – CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

5.1 O critério de julgamento da presente licitação será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, devendo as licitantes cadastrar suas propostas e formular seus lances no Portal e-Licitações mediante a indicação do percentual de desconto ofertado, limitado a 02 (duas) casas decimais.
Considerando que o Portal e-Licitações disponibiliza o campo de cadastramento de propostas e lances em formato monetário (R$), esclarece-se que os valores inseridos nesse campo serão interpretados exclusivamente como percentuais de desconto, e não como valores em moeda corrente.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

Assim, a título exemplificativo, a licitante que desejar ofertar desconto de 15,50% deverá cadastrar no sistema o valor de R$ 15,50, que será considerado, para todos os efeitos do certame, como percentual de desconto de 15,50%.

5.2 Durante a fase competitiva, os lances deverão observar a mesma sistemática, sendo considerado mais vantajoso o maior percentual de desconto ofertado.

Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Ressalta-se que a representação monetária disponibilizada pelo sistema constitui apenas uma limitação operacional da plataforma, não alterando o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.3. O percentual mínimo de desconto a ser ofertado deve ser 16,52%

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0116

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses,** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.

1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

1.4 Este edital estará disponível, a partir de **24/11/2026**, no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e no portal do Sesc/SE: https://sesc-se.com.br/licitacoes.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024.

2.1.1 Acolhimento da proposta:
De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:
De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.3 Local da disputa:
https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, na sala de disputa virtual.
Parágrafo único: O número desta licitação no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** é 1104469.

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

3. DO OBJETO:

3.1 **Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E DEMAIS ESPAÇOS SOB RESPONSABILIDADE DO REGIONAL SESC/SE, SOB DEMANDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.**

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 4 do preâmbulo deste edital.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** e na página do Sesc/SE.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** e https://sesc-se.com.br/licitacoes

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10h do terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, as impugnações ao ato convocatório do Pregão.
As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **licitacao@se.sesc.com.br**, dentro do prazo estabelecido. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do indicado neste item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.3 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida**.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, na página eletrônica **https://licitacoes-e2.bb.com.br/ .**

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Acolhimento das Propostas", atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo percentual de desconto.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá apresentar percentual único de desconto, limitado a 02 (duas) casas decimais, aplicável aos preços de referência dos serviços objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. O percentual ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução contratual e será aplicado conforme a sistemática de formação dos preços prevista no instrumento convocatório.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Findo o período de Acolhimento da proposta, terá início a fase de Disputa de Preços de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. Para fins de classificação das propostas, será considerado o maior percentual de desconto ofertado, observadas as regras de cadastramento estabelecidas neste Edital.

10.2.2 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico**,** e não havendo lances será classificada a primeira proposta registrada.

10.3 Na fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4 Durante a fase competitiva, a licitante poderá apresentar novos lances que representem percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observadas as regras operacionais da plataforma.

10.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.6 Os lances deverão corresponder ao percentual único de desconto ofertado para o lote, limitado a 02 (duas) casas decimais.

10.7 Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas dos lances registrados, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e a preservação da identidade das participantes durante a etapa competitiva.

10.8 O tempo normal da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços" será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

10.9 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

10.11 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.12 Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Licitação poderá encaminhar contraproposta à licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de percentual de desconto mais vantajoso para o Sesc/SE, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelas demais licitantes, conforme as funcionalidades disponíveis na plataforma.

10.13 O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto ofertado imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de maior percentual.

10.14 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.15 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

10.16 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior desconto único aplicável aos preços de referência dos serviços, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, inserida no portal de licitações-e, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas em ordem decrescente dos percentuais de desconto ofertados, observada a operacionalização do sistema eletrônico. A Comissão de Licitação convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta escrita e da documentação de habilitação, conforme o prazo estabelecido no item 12.1.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

11.4 Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação pelo maior percentual de desconto, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta que atenda às condições do Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A licitante arrematante deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, por meio do Portal Licitações-e, a proposta comercial escrita, conforme modelo do Anexo II, contendo o percentual único de desconto ofertado ao final da disputa, limitado a 02 (duas) casas decimais, bem como a documentação de habilitação exigida no item 13 deste Edital.

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.1 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.2 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.3 A não apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Na hipótese de divergência entre o percentual de desconto registrado no sistema eletrônico e aquele indicado na proposta comercial escrita, prevalecerá o percentual válido registrado ao final da fase de lances, devendo a licitante adequar sua proposta, sem alteração das condições ofertadas durante a disputa.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, que deverá apresentar no prazo determinado na diligência, contados da notificação.

12.4 A licitante arrematante deverá informar, em sua proposta comercial, os dados bancários necessários à realização dos pagamentos decorrentes da contratação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos.
a.1) Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.
b) A capacidade técnica da empresa será comprovada por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto.
c) A capacidade técnico-profissional será comprovada por profissional indicado, mediante documentação de acervo técnico (CAT e respectiva ART, ou documentação equivalente do conselho competente), que demonstre participação na execução de serviços compatíveis.
d) A exigência e os quantitativos deverão guardar proporcionalidade com as demandas estimadas e ser justificados tecnicamente antes da publicação do edital.
e) Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão consideradas as seguintes parcelas:
e.1) Execução de reforma e/ou manutenção predial em edificações existentes;
e.2) Recuperação, tratamento e pintura de fachadas e/ou superfícies externas, de no mínimo 1.000 m²;
e.3) Execução e/ou recuperação de impermeabilização em edificações;
e.4) Execução, recuperação e/ou substituição de esquadrias;
e.5) Execução e/ou recuperação de revestimentos, pisos e acabamentos;
e.6) Execução, reforma e/ou adequação de instalações elétricas e hidrossanitárias prediais;
e.7) Execução, reforma e/ou adequação de telhados e coberturas;
e.8) Execução e/ou recuperação de alvenarias, muros e elementos construtivos;
e.9) Recuperação de elementos de concreto e/ou estruturas, quando aplicável.
f) Para a capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação e, quando pertinente, o somatório de um ou mais atestados relativos a serviços compatíveis, desde que comprovem as parcelas e os quantitativos mínimos que venham a ser justificados no edital.
g) Para a capacidade técnico-profissional, serão aceitos um ou mais documentos de acervo do profissional indicado que demonstrem experiência nas parcelas exigidas, sem exigir que todas constem de um único contrato ou ART/RRT.
h) Os atestados poderão referir-se a serviços executados em edificações institucionais, educacionais, administrativas, comerciais, hoteleiras, de saúde, lazer ou outras edificações de características e complexidade compatíveis, não sendo necessária a comprovação de experiência em tipologia de edificação idêntica às unidades do Sesc/SE.
i) Os atestados de capacidade técnico-operacional da empresa serão apresentados com identificação do emitente e descrição verificável dos serviços e quantitativos.
j) Para capacidade técnico-profissional, apresentar CAT e ART ou documentação equivalente emitida pelo conselho profissional competente, conforme a atividade comprovada.
k) Serão considerados semelhantes os serviços comprovados cujas características, técnicas e complexidade sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância efetivamente definidas para esta contratação. A análise deverá ser fundamentada, sem exigência de tipologia idêntica de edificação.
l) A comprovação deverá referir-se à execução dos serviços exigidos, admitidos atestados e documentos de acervo correspondentes. Atividades exclusivamente de fiscalização, coordenação, supervisão ou direção, sem participação demonstrada na execução, não comprovarão experiência executiva.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

m) O somatório de atestados para capacidade técnico-operacional e de documentos de acervo para capacidade técnico-profissional seguirá os critérios estabelecidos acima, observada a demonstração objetiva de compatibilidade e dos quantitativos mínimos tecnicamente justificados.
n) Caso haja substituição do responsável técnico durante a execução contratual, o novo profissional deverá atender aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no edital.

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.9 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

13.12 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.13 Se a licitante melhor classificada deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou verificar informações e documentos apresentados, desde que não seja permitida a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data exigida ou a alteração substancial da proposta.

13.13.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 14.133/2021 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão acompanhar regularmente o sistema eletrônico de licitações, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a declaração da licitante vencedora, bem como a liberação, pelo sistema, da funcionalidade para manifestação de intenção de recurso, observados os prazos operacionais da plataforma.

14.2 Declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio disponibilizado pela plataforma, observado o prazo operacional do sistema, atualmente limitado a até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da alteração do lote para a situação de *Declarado Vencedor*, sob pena de decadência do direito.

14.2.1 A manifestação de intenção de recurso deverá conter síntese clara e objetiva das razões recursais, sendo vedada a apresentação genérica ou imotivada.

14.2.2 Formalizada a intenção de recurso no sistema eletrônico, a licitante recorrente disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor, para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente no portal de licitações, em formato eletrônico (PDF), observadas as regras operacionais da plataforma.

14.2.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do término do prazo concedido à recorrente.

14.2.4 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões que:

I – forem apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

II – forem protocolados por meio diverso do sistema eletrônico;

III – não tiverem sido precedidos da tempestiva e motivada manifestação de intenção de recorrer.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

14.2.5 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, na forma e prazos previstos, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 Será assegurada às licitantes interessadas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.3.1 O interessado que desejar obter vista aos autos do processo deverá encaminhar solicitação formal para o endereço eletrônico licitacao@se.sesc.com.br, observado o disposto neste Edital.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.6 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.brhttps://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e portal de licitações do SESC Sergipe https://sesc-se.com.br/licitacoes.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade de prestação dos serviços objeto do **TRP** , o SESC/SE enviará ordem de compra (OC) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do ordem de compra (OC).

15.2.1 O horário de prestação dos serviços obedecerá ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.3 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.4 Os locais da prestação de serviços, prazos e condições constará no termo de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do TRP terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha todas as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura do mesmo.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

16.3 A licitante vencedora será convocada por e-mail para assinatura eletrônica do Contrato, que será disponibilizado por meio de plataforma/assinador digital adotado pelo SESC/SE. O prazo para assinatura do Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do envio da convocação, salvo justificativa formalmente apresentada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
O não atendimento ao prazo estipulado, sem justificativa aceita, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar a TRP no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS** devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.9. A vigência do termo ou ata de registro de preço terá o prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

16.10 Prorrogada termo ou ata de registro de preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

16.11 No decorrer da execução do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

16.12 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.13 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

16.14 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante contratada/fornecedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.
17.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado
17.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).
17.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.
17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.
17.3 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:
17.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 25/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.
17.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
17.3.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;
17.3.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIAL;
17.3.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
17.3.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.
17.4 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.
17.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.
17.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

17.7 No decorrer da execução do Contrato, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Admite-se subcontratação parcial, previamente comunicada ao Sesc, para serviços especializados que demandem habilitação, equipamentos ou técnicas específicas, como impermeabilização, climatização, automação, SPDA, fachadas e outros expressamente aprovados na respectiva OC. Permanecerão sob execução direta da CONTRATADA a gestão contratual, o planejamento, a coordenação técnica, o controle de qualidade e a supervisão dos serviços. A autorização identificará a parcela e a subcontratada, com comprovação da habilitação pertinente; permanece integral a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, segurança, garantias e obrigações contratuais.

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DA ADESÃO

20.1 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Direção Regional do SESC/AR/SE através de ofício, no e-mail direcao@se.sesc.com.br.

20.2 O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade (DN, DR's) e por serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo desde que observe estritamente o previsto legalmente e que adira ao registro de preços realizado pelo Gerenciador, nos termos previstos na Seção I, Art. 52 ao 55, parágrafo único do Regulamento de Licitações de Contratos do SESC respeitadas às condições deste instrumento convocatório.

20.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100%(cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

20.4 A adesão não é obrigatória, sendo deliberação da parte Gerenciadora e do Fornecedor autorizar ou não o procedimento, observando as condições estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1 A presente contratação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, especialmente os constantes do Art. 23, com foco na

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

redução de impactos ambientais e na promoção de práticas responsáveis durante toda a execução contratual.

§1º. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras aplicáveis ao objeto:
I – priorização de materiais, produtos e tecnologias que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos naturais;
II – estímulo à utilização de insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
III – adequada gestão dos resíduos provenientes da execução contratual, assegurando seu descarte conforme as normas ambientais vigentes;
IV – redução do consumo de água, energia elétrica e combustíveis fósseis, quando aplicável ao objeto;
V – observância das normas trabalhistas e de segurança, promovendo ambiente de trabalho saudável e digno;
VI – preferência, quando cabível, por materiais e mão de obra de origem local, contribuindo para a economia regional.
§2º. Caso o objeto envolva fornecimento de bens, estes deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos de uso único ou não recicláveis.
§3º. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos desta cláusula mediante declarações, catálogos, certificações, notas técnicas, laudos ou outros documentos equivalentes.
§4º. O não cumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula, quando injustificado e constatado pela fiscalização, poderá ensejar sanções administrativas conforme previsto neste Edital e no Contrato, sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

22.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4 Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

22.4.1 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o "De acordo", nos termos previstos neste Edital.

22.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

22.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

22.10 Admitir-se-á a continuidade do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 62 da Resolução 1.593/2024, de 02 maio de 2024, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
22.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

22.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

22.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, Ordem de Compra e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

22.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

22.19 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

23. DOS ANEXOS	
23.1	**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:**
23.1.1	**Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas**
23.1.2	**Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.**
23.1.3	**Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;**
23.1.4	**Anexo IV – Declaração de Menores;**
23.1.5	**Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;**
23.1.6	**Anexo VI – Minuta do TRP.**

Aracaju/SE, 23 de Novembro de 2026.

CLEIDIANE SANTOS BARRETO
PREGOEIRA

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia visando a manutenção das Unidades e demais espaços sob responsabilidade do Regional Sesc/SE, sob demanda, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter as edificações em perfeito estado de funcionamento e sem que gere riscos para os usuários dos espaços, com a realização de manutenção dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de média e baixa tensão), sistema de telefonia, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'águas, entre outros.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A contratação abrange serviços comuns de engenharia nas edificações e em seus sistemas elétricos, telefônicos, lógicos, hidrossanitários, de prevenção e combate a incêndio, de climatização e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), além dos demais serviços compatíveis relacionados neste Termo. A responsabilidade técnica pelos serviços executados será formalizada por ART e/ou RRT, conforme a atividade e as exigências profissionais aplicáveis.

O julgamento das propostas adotará o maior percentual de desconto único sobre os preços de referência dos serviços demandados. Para cada demanda, utilizar-se-ão, preferencialmente, as composições do ORSE / SINAPI, adotadas as versões vigentes na data de elaboração orçamento, que após aprovada pelo Sesc, emitirá a respectiva Ordem de Compra (OC). O

percentual de desconto contratado incidirá sobre o preço de referência completo de cada item, calculado segundo os critérios de custos diretos e incluído o BDI pré-estabelecido pelo Sesc.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

A administração Local e BDI previstos pelo Sesc neste Termo, será mantido durante toda a vigência contratual.

Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Administração local
2	Apoio administrativo de obra
3	Contenções e escoramento
4	Esgotamento de água
5	Estação de tratamento e elevatórias de esgotos sanitários
6	Estação de tratamento e elevatórias de água
7	Pavimentação
8	Redes de água
9	Redes de drenagem
10	Redes de esgotos
11	Redes de irrigação
12	Serviços auxiliares de infraestrutura
13	Terraplenagem
14	Sinalização e Urbanização
15	Coberturas
16	Diversos
17	Elevações
18	Esquadrias
19	Estruturas
20	Fundações
21	Revestimentos de teto e parede
22	Pintura e tratamentos
23	Instalação de antena coletiva
24	Instalação de gás de cozinha
25	Instalação de ar-condicionado
26	Instalação de combate a incêndio

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
27	Instalação elétrica
28	Instalação cabeamento estruturado
29	Instalação telefônica
30	Instalação Hidráulica
31	Instalação Sanitária
32	Louças e metais
33	Serviços preliminares
34	Serviços de apoio as reformas
35	Impermeabilização
36	Instalação de CFTV e segurança eletrônica
37	Automação predial
38	Sistemas de controle e monitoramento predial
39	Instalação de exaustão e ventilação mecânica
40	Acústica e isolamento acústico

Na ausência de composição equivalente no ORSE e no SINAPI, os custos de referência observarão a ordem de prioridade abaixo, sem prejuízo da comprovação da equivalência técnica do item:

Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade pública, com registro da fonte, versão e data-base; sempre que possível, serão utilizados os insumos do SINAPI nas composições. Ao preço de referência completo, apurado conforme este Termo, será aplicado o desconto contratado.

Na hipótese de inexistência dos custos unitários correspondentes no SINAPI ou ORSE, os preços deverão ser apurados mediante 03 pesquisas de mercado, onde será utilizado o preço médio, e, posteriormente, acrescido do BDI de referência e aplicação do mesmo percentual de desconto originalmente obtido na licitação.

Somente em caso justificado e aprovado pelo Sesc será possível utilizar menos de 03 pesquisas de mercado. O Sesc deverá analisar as pesquisas, podendo ainda fazer cotação em outras empresas antes da aprovação das cotações apresentadas pelo contratado.

Antes da emissão de cada OC, a CONTRATADA apresentará levantamento da demanda, relação de serviços e quantitativos, memória de cálculo, planilha orçamentária, composições analíticas e cronograma físico-financeiro compatível com a intervenção, para conferência e aprovação da fiscalização. A CONTRATANTE validará o escopo, os quantitativos, os preços e o

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

prazo, podendo solicitar correções; a OC será emitida somente após a aprovação formal desses documentos.

1. Planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA, com indicação de código, unidade, quantidade, fonte, versão, data-base, custo direto, Administração Local, BDI aplicável, preço de referência e preço após o desconto contratado;
2. Composições analíticas dos itens, inclusive das composições próprias e dos serviços sem referência direta no ORSE/SINAPI;
3. Cronograma físico-financeiro da demanda, quando compatível com a duração e a complexidade da intervenção;

A CONTRATADA apresentará planilha de fontes dos preços, com origem e data-base de cada composição, e relação analítica dos itens não pertencentes ao ORSE, acompanhada dos respectivos documentos de suporte. A fiscalização analisará e aprovará os documentos antes da emissão da OC.

Os documentos serão apresentados em meio digital editável e em PDF assinado pelo profissional habilitado. Cópia impressa poderá ser solicitada pela fiscalização.

Os quantitativos da planilha serão fundamentados em memória de cálculo que explicite, de modo verificável, os critérios de medição e a metodologia de quantificação adotados pela CONTRATADA.

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO:

É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA atenderá às demandas de manutenção predial, adequações e reformas, formalizadas por Ordem de Compra (OC), conforme escopo, preços, quantitativos e prazo previamente aprovados pela CONTRATANTE.

A execução dos serviços relativos a cada serviço será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Sesc, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Compra dar-se-ão da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima conforme estabelecido na ABNT NBR 17170:2022, observada a natureza do serviço, do sistema, do componente e do tipo de falha, aplicando-se os respectivos prazos tecnicamente recomendados pela Norma. Para fins deste Termo de Referência, deverão ser observados, conforme aplicáveis ao serviço efetivamente executado: 5 (cinco) anos para sistemas estruturais, quanto à segurança e estabilidade, e para sistemas de impermeabilização, quanto à perda de estanqueidade; 3 (três) anos para falhas de instalação em instalações elétricas, hidrossanitárias, SPDA, infraestrutura de climatização e demais sistemas para os quais a Norma estabeleça esse prazo; 1 (um) ano para falhas de produtos, equipamentos, acessórios e determinados serviços de pintura e acabamento, quando assim estabelecido pela Norma; e os demais prazos específicos previstos na ABNT NBR 17170:2022, de acordo com o sistema, componente e tipo de falha objeto de cada Ordem de Compra (OC).

Durante o prazo de garantia aplicável a cada item, a CONTRATADA corrigirá, sem ônus para a CONTRATANTE, defeitos decorrentes de falha de execução ou instalação, mediante solicitação da fiscalização, respeitadas as responsabilidades do fabricante e as condições da respectiva OC.

Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios dos serviços e dos materiais fornecidos nos prazos legais e contratuais aplicáveis.

Quando a Ordem de Compra necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da Ordem de Compra, que deverá ser consignado no ato da emissão ou posteriormente, a pedido da CONTRATADA.

A lista anterior de serviços específicos não é exaustiva e poderão ser solicitados pelo Sesc/SE outros serviços, de acordo com as tabelas ORSE/SINAPI.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta contratação poderá ser executados em quaisquer unidades, imóveis, instalações, terrenos e demais espaços pertencentes, administrados, utilizados ou sob responsabilidade do Serviço Social do Comércio – Sesc, Departamento Regional em Sergipe – Sesc/SE, localizados em todo o território do Estado de Sergipe.

A contratação abrangerá todas as unidades atualmente existentes, bem como aquelas que venham a ser implantadas, incorporadas, transferidas ou colocadas sob responsabilidade do Sesc/SE durante a vigência contratual, independentemente do município em que estejam localizadas.

4.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O período para execução dos serviços de manutenção predial ou reforma será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

4.3. PRAZOS

- A vigência do contrato será de 01 (um) ano. O prazo de execução de cada serviço será definido pelo Sesc/SE na respectiva Ordem de Compra (OC), considerando a natureza, a complexidade e o grau de dificuldade do serviço a ser executado.
- Recebida a solicitação formal, a CONTRATADA deverá apresentar levantamento, relação de serviços, quantitativos e documentos orçamentários previstos no item 3 em até 10 (dez) dias corridos para demandas ordinárias. Nas demandas urgentes, apresentará diagnóstico, levantamento e proposta das medidas necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas; nas emergenciais, apresentará diagnóstico preliminar e proposta das medidas necessárias à eliminação ou mitigação do risco em até 12 (doze) horas, com comunicação imediata à fiscalização. Os prazos estabelecidos referem-se à apresentação do levantamento, diagnóstico e/ou proposta, conforme o caso. Medidas imediatas estritamente necessárias à segurança exigem autorização formal da CONTRATANTE antes da execução e posterior regularização documental; os demais serviços dependem de aprovação do orçamento e emissão de OC.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

5. OBRIGAÇÕES:

5.1 DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Utilizar equipe própria, devidamente registrada, qualificada, uniformizada e identificada, na gestão, coordenação técnica e execução das parcelas não autorizadas à subcontratação, admitida a atuação de subcontratadas apenas nas condições do item 11.
- Ser responsável pelo controle de acesso de pessoas nas áreas de execução dos serviços e/ou das intervenções e áreas onde os serviços são executados.
- Garantir que todos os colaboradores estejam equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme exigido pela legislação e normas vigentes.
- Assumir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato.
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, sanitária e demais regulamentações aplicáveis.
- Realizar os serviços conforme o planejamento e cronograma acordado com o Sesc/SE, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação dos materiais e acabamentos das edificações.
- Fornecer todos os insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, armazenamento e descarte adequado de resíduos e embalagens, conforme legislação vigente.
- Substituir imediatamente qualquer colaborador que não esteja em conformidade com os requisitos de segurança, apresentação ou conduta institucional, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- Preservar equipamentos e estruturas existentes não abrangidos pela intervenção autorizada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.
- Remover resíduos e materiais indesejados gerados durante os serviços.
- Atender prontamente emergências, como acidentes ou mal súbito de funcionários ou prestadores de serviços.
- Manter o cadastro da empresa e de funcionários atualizado junto aos órgãos competentes.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

5.1.1. DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA observará, durante a execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o artigo 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, incluindo:

- Utilização racional de água e energia elétrica;
- Gerenciamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos e líquidos;
- Preferência por materiais com menor impacto ambiental e provenientes de fornecedores locais sempre que possível;
- Adoção de medidas de segurança, saúde ocupacional e respeito às normas trabalhistas;
- Incentivo à contratação de mão de obra local e à redução de impactos socioambientais.

5.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

- Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência, após a verificação da conformidade dos serviços.
- Disponibilizar acesso às áreas e instalações necessárias à execução dos serviços.
- Solicitar substituição de colaboradores que não estejam devidamente identificados ou que apresentem conduta inadequada.
- Solicitar substituição de produtos, materiais ou equipamentos que não atendam às especificações ou que possam comprometer a integridade das instalações.
- Avaliar a qualidade dos serviços por meio do gestor do contrato, comunicando falhas ou vícios para correção imediata. A ausência de correções poderá implicar em sanções contratuais.
- Somente processar o pagamento após o recebimento a contento dos serviços apresentados na medição.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços objeto do contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da medição mensal dos serviços efetivamente executados, do atesto de conformidade pelo setor competente e da apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente validada.

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as medições mensais dos serviços executados, observados os quantitativos efetivamente realizados no período e aprovados pela fiscalização e pela gestão do contrato.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

A nota fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes certidões válidas:

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Serviço Social do Comércio – Departamento Regional em Sergipe.
- Documentação Trabalhista;
- Relatório Fotográfico;
- Diário de Serviços/Obras;
- Memória de cálculo.

Não será admitida a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, bem como não serão aceitos boletos bancários como forma de cobrança.

A emissão do documento fiscal deverá ocorrer exclusivamente entre os dias 1º e 10 de cada mês.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA a ART e/ou RRT, com a devida quitação, junto ao CREA e/ou CAU, referente aos serviços executados.

6.1. MEDIÇÃO:

A medição da execução contratual, para fins de liberação de pagamento, observará os seguintes critérios:

a) Serão medidos e considerados para pagamento apenas os itens efetivamente executados, verificados durante a vistoria mensal de medição;
b) As medições serão realizadas por meio de levantamento em campo dos serviços efetivamente executados, abrangendo o período de 30 (trinta) dias corridos;
c) A primeira medição somente será efetuada após a apresentação das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT);
d) Os Boletins de Medição dos Serviços (BMS) deverão ser emitidos em forma digital, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA, pela fiscalização e pela gestão do contrato;
e) Caso sejam identificadas inconformidades ou falhas na execução, os valores correspondentes poderão ser glosados até a devida regularização dos serviços;

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

f) Todas as medições e registros deverão ser mantidos para auditoria e controle administrativo do Sesc/SE.

07. PREÇO:

Nos preços ofertados pela empresa licitante deverão estar incluídos **todos os custos diretos e indiretos** necessários à plena execução dos serviços, compreendendo, entre outros:

- Mão de obra qualificada e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
- Fornecimento integral de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos;
- Custos de transporte, armazenamento, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos;
- Despesas com seguros, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza;
- Custos administrativos e de gestão dos serviços;
- Margem de lucro e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

O valor ofertado deverá contemplar todas as exigências técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, não cabendo qualquer pagamento adicional por despesas não previstas, mas necessárias à execução completa do objeto contratado.

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES R$	PERCENTUAL DE DESCONTO AFERIDO ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇOS (%)
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia visando a manutenção das Unidades e demais espaços sob responsabilidade do Regional Sesc/SE, sob demanda, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.	3.000.000,00	

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

Será **desclassificada** a proposta que apresentar desconto inferior **ao de referência** estabelecido.

O valor estimado de R$ 3.000.000,00 para 12 (doze) meses constitui limite estimativo para atendimento das demandas. A CONTRATANTE não se obriga à execução integral desse montante; serão pagos apenas serviços autorizados por OC, efetivamente executados, medidos e aceitos.

08. BDI E ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

O BDI geral incidente sobre os custos diretos dos itens de serviços terá limite de 23,54%, conforme os parâmetros adotados neste Termo de Referência, tendo como referência o Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário. A composição de BDI utilizada em cada OC será apresentada e aprovada pela CONTRATANTE.

A Administração Local deverá ser considerada como custo direto e será dimensionada individualmente para cada serviço, reforma ou intervenção, de acordo com suas características e especificidades, considerando, entre outros fatores, o porte, a complexidade, o prazo de execução, o local de realização dos serviços, a necessidade de permanência de equipe técnica e administrativa, a quantidade de frentes de trabalho e os recursos necessários ao adequado acompanhamento da execução.

A Administração Local, quando necessária, será detalhada como custo direto específico da demanda, vedada sua inclusão duplicada no BDI. Seu valor será justificado pelos recursos efetivamente previstos, limitado a 8,87% do valor de referência da respectiva intervenção antes da aplicação do desconto, salvo situação excepcional justificada e formalmente aprovada pela CONTRATANTE.

Para o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes, assim considerados, por exemplo, sem prejuízo de outros constantes da planilha de referência, os itens de climatização, transformadores, grupos geradores e sistemas de geração de energia fotovoltaica, será aplicado BDI diferenciado, que não poderá ultrapassar 11,10%, conforme critério estabelecido neste Termo de Referência.

9. GARANTIA:

Não será exigida garantia contratual na modalidade caução. A dispensa decorre da opção considerado o escopo de manutenção. A dispensa de caução não afasta as garantias dos serviços previstas neste Termo.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

10. VISITA TÉCNICA:

A **visita técnica não será obrigatória**, no entanto, o Sesc/SE recomenda que as empresas interessadas efetuem visita prévia às Unidades do Sesc/SE para melhor compreensão das condições existentes e para o adequado dimensionamento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços

A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições locais ou para solicitação de acréscimos de prazo ou valores contratuais, desta forma, a entrega da declaração anexa ao edital é obrigatória.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

Admite-se subcontratação parcial, previamente comunicada ao Sesc, para serviços especializados que demandem habilitação, equipamentos ou técnicas específicas, como impermeabilização, climatização, automação, SPDA, fachadas e outros expressamente aprovados na respectiva OC. Permanecerão sob execução direta da CONTRATADA a gestão contratual, o planejamento, a coordenação técnica, o controle de qualidade e a supervisão dos serviços. A autorização identificará a parcela e a subcontratada, com comprovação da habilitação pertinente; permanece integral a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, segurança, garantias e obrigações contratuais.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O Sesc/SE poderá promover acréscimos nos quantitativos dos serviços contratados, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, observado as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

A capacidade técnica da empresa será comprovada por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à execução de serviços compatíveis com as

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

parcelas de maior relevância do objeto. A capacidade técnico-profissional será comprovada por profissional indicado, mediante documentação de acervo técnico (CAT e respectiva ART, ou documentação equivalente do conselho competente), que demonstre participação na execução de serviços compatíveis. A exigência e os quantitativos deverão guardar proporcionalidade com as demandas estimadas e ser justificados tecnicamente antes da publicação do edital.

a) Execução de reforma e/ou manutenção predial em edificações existentes;
b)Recuperação, tratamento e pintura de fachadas e/ou superfícies externas, de no mínimo 1000m²;
c)Execução e/ou recuperação de impermeabilização em edificações;
d)Execução, recuperação e/ou substituição de esquadrias;
e)Execução e/ou recuperação de revestimentos, pisos e acabamentos;
f)Execução, reforma e/ou adequação de instalações elétricas e hidrossanitárias prediais;
g)Execução, reforma e/ou adequação de telhados e coberturas;
h)Execução e/ou recuperação de alvenarias, muros e elementos construtivos;
I) Recuperação de elementos de concreto e/ou estruturas, quando aplicável.

Para a capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação e, quando pertinente, o somatório de um ou mais atestados relativos a serviços compatíveis, desde que comprovem as parcelas e os quantitativos mínimos que venham a ser justificados no edital. Para a capacidade técnico-profissional, serão aceitos um ou mais documentos de acervo do profissional indicado que demonstrem experiência nas parcelas exigidas, sem exigir que todas constem de um único contrato ou ART/RRT.

Os atestados poderão referir-se a serviços executados em edificações institucionais, educacionais, administrativas, comerciais, hoteleiras, de saúde, lazer ou outras edificações de características e complexidade compatíveis, não sendo necessária a comprovação de experiência em tipologia de edificação idêntica às unidades do Sesc/SE.

Os atestados de capacidade técnico-operacional da empresa serão apresentados com identificação do emitente e descrição verificável dos serviços e quantitativos. Para capacidade técnico-profissional, apresentar CAT e ART ou documentação equivalente emitida pelo conselho profissional competente, conforme a atividade comprovada.

Serão considerados semelhantes os serviços comprovados cujas características, técnicas e complexidade sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância efetivamente definidas para esta contratação. A análise deverá ser fundamentada, sem exigência de tipologia idêntica

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

de edificação.

A comprovação deverá referir-se à execução dos serviços exigidos, admitidos atestados e documentos de acervo correspondentes; atividades exclusivamente de fiscalização, coordenação, supervisão ou direção, sem participação demonstrada na execução, não comprovarão experiência executiva.

O somatório de atestados para capacidade técnico-operacional e de documentos de acervo para capacidade técnico-profissional seguirá os critérios estabelecidos acima, observada a demonstração objetiva de compatibilidade e dos quantitativos mínimos tecnicamente justificados. Caso haja substituição do responsável técnico durante a execução contratual, o novo profissional deverá atender aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no edital.

14. PENALIDADES:

Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 3 anos.

15. GESTOR DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do contrato será realizada por funcionário designado pelo Setor de Obras e Infraestrutura do Sesc/SE, que atuará como Gestor do Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, atesto das notas fiscais e demais providências necessárias à boa execução do objeto contratado.

Aracaju, 29 de setembro de 2026

ALYSSON SANTOS OLIVEIRA

Setor Obras e Infraestrutura

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2758 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2758 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/0116

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a XXXXXXXXXX**,** de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **26/0116** do Departamento Regional do SESC/SE.

Lote	Especificação	Percentual de desconto
1		

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**
- **OBSERVAÇÃO 2 - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2758 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **TRP** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, ... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2758 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2758 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 26/0116

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2758 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2758 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 26/0116

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2758 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2758 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 26/0116

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/0116**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente e concordo com todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

TERMO DE TEGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE CEP: 49.015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE PRESIDENTE DO SESC/SE CPF: 296.061.875-00

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXX
ENDEREÇO:	XXX
CNPJ:	XXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXX

Tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá em conformidade com ao Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0XXX,** realizado pelo Serviço Social do Comércio - Sesc/SE, pela **Resolução SESC Nº 1.593/2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS parcelado e eventual de:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia visando a manutenção das unidades e demais espaços sob responsabilidade do regional Sesc/SE, sob demanda, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos**,** de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas:

a) Neste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS;

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

b) Nos ANEXOS TERMO DE REFERÊNCIA e do EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº **26/0XXX**;

1.2 O PERCENTUAL DE DESCONTO registrado pela empresa vencedora (CONTRATADA) é aquele relacionado abaixo:

Lote	Descrição/Especificação	Valor estimado para 12 Meses (R$)	Percentual de Desconto Ofertado pela Contratada (%)
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia visando a manutenção das Unidades e demais espaços sob responsabilidade do Regional Sesc/SE, sob demanda, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.	R$ 3.000.000,00	**xxx%**

1.3 O valor de cada Ordem de Compra será definido a partir dos quantitativos efetivamente necessários à execução dos serviços, utilizando-se, preferencialmente, os preços e composições das tabelas ORSE e SINAPI vigentes na data da elaboração do orçamento.

1.4. Sobre os custos diretos será aplicado BDI de até 23,54%, admitindo-se BDI diferenciado de até 11,10% para materiais e equipamentos relevantes, conforme previsto no Termo de Referência.

1.5. A Administração Local, quando necessária, será considerada como custo direto da intervenção, não integrará o BDI e ficará limitada a 8,87% do valor de referência da respectiva demanda, devendo ser devidamente justificada.

1.6. Obtido o preço de referência da demanda, será aplicado o percentual de desconto contratado, resultando no valor final da Ordem de Compra.

1.7. Na inexistência de composição no ORSE ou SINAPI, poderão ser utilizadas outras tabelas públicas de referência e, subsidiariamente, pesquisa de mercado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

2.1 O presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO entrará em vigor na data da sua assinatura, devendo obedecer em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.1.1 Prorrogado o presente Termo de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive os quantitativos.

2.2 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o Sesc/SE não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Efetuar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da CONTRATADA, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos SERVIÇOS descritos no TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, no Edital e seus anexos, proposta de preços, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pela CONTRATANTE (SESC/SE).

3.3 Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4 Executar os serviços objeto do presente instrumento dentro dos prazos determinados que será firmado entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Edital e seus anexos.

3.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução dos serviços, bem como eventual custo adicional inerente ao objeto deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE (SESC/SE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução contratual.

3.7 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os SERVIÇOS, sem prejuízo do controle feito pela CONTRATADA e observado o disposto nas Cláusulas seguintes;

3.8 Caso a CONTRATANTE (SESC/SE) constate a existência de quaisquer irregularidades, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos SERVIÇOS.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

3.9 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens de serviços que estiverem em desacordo com TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou com as especificações dos seus anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores a execução.

3.10 Receber o responsável técnico da CONTRATANTE (SESC/SE) em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada pela CONTRATANTE.

3.11 Manter, durante a vigência deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do respectiva TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
3.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE (SESC/SE) ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.13 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.14 Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE (SESC/SE) às quais tenha acesso;

3.15 Participar das REUNIÕES PRESENCIAIS, previamente agendadas pelo CONTRATANTE (SESC/SE). Todas as reuniões presenciais serão realizadas na sede do SESC/SE, localizada na Rua Dom José Thomaz, nº 235, Bairro São José, Aracaju/SE. Eventualmente, o Sesc/SE poderá promover reunião on-line, todavia, fica a CONTRATADA devidamente comunicada que as reuniões serão PRESENCIAIS;

3.16 Outras obrigações estão devidamente detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO – I)** do Edital que originou o presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 Fornecer à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as informações e determinações que se fizerem necessárias para execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local onde serão entregues os serviços, desde que devidamente identificados previamente.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

4.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a execução do objeto deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, por meio de gestor e/ou fiscal.

4.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para correção de erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos SERVIÇOS.

4.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventual multa.

4.6 Prestar informações e esclarecimentos atinentes a prestação de serviços, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração redução e/ou cancelamento do item contratado, com justificativa.

4.8 Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, que tenham implicação, direta ou indireta, no cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

4.9 Efetuar os pagamentos relativos a prestação de serviços, nas condições previstas na Cláusula Sexta do presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.10 Outras obrigações estão devidamente detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO – I)** do edital que originou o presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 Quando houver necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** objeto deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, formalizarão **ORDEM DE COMPRA**.

5.1.1 As execuções de serviços deverão ocorrer no prazo especificado no TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2 Caso a CONTRATANTE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange a execução de serviços, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos serviços.

5.2.1 Quando houver necessidade de substituição dos serviços, deverá a contratada manter contato com a contratante.

5.2.2 O descumprimento do prazo previsto no TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, implicará nas sanções constantes na Cláusula Décima Primeira deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

5.3 A CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE a perfeita execução dos serviços.

5.4 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, no prazo de até 05 (cinco) dias. Quanto ao **recebimento definitivo , este ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a vistoria**, mediante Termo de Aceite, desde que comprovada a execução integral e adequada dos serviços e sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização

5.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será notificada por escrito.

5.6 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

5.8 Para recebimento dos SERVIÇOS, todos os objetos entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constantes da Cláusula Primeira deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS e seguindo as condições descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital que originou o presente instrumento.

5.9 Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados**, nem afasta as obrigações de garantia previstas no TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS e no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até **30 (TRINTA) dias corridos**, contados da **aprovação da medição mensal dos serviços efetivamente executados**, apresentação da Nota Fiscal e aprovação do GESTOR DO CONTRATO, conforme descrito na **Cláusula 6.1.2.**

6.1.1 Os pagamentos serão efetivados no prazo descrito na **Cláusula 6.1**, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

6.1.2 O aceite da CONTRATANTE será dado em até **5 (cinco) dias úteis** após a finalização do serviço. O referido aceite não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, verificados posteriormente ao recebimento dos objetos.

6.2 O faturamento e a cobrança serão efetuados através da emissão de Nota Fiscal para a CONTRATANTE, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC/SE
ENDEREÇO:	Rua Dom José Thomaz, 235, Bairro São José, CEP: 49.015-090, Aracaju/SE.
CNPJ:	03.637.549/0001-80

6.3 Todos os fornecedores usuários da Nota Fiscal Eletrônica, ao emitirem-na para a CONTRATANTE, deverão enviar os arquivos para os o Gestor do Contrato:

6.3.1 Arquivo XML;

6.3.2 Arquivo PDF;

6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal.

6.5 As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes a descrição do objeto contratado.

6.6 **A CONTRATADA deverá anexar, a cada nota fiscal**, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal e execução do serviço, **conforme relação abaixo**:

6.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

6.6.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.6.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

6.6.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIPAL;

6.6.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

6.6.6 Planilha de medição dos serviços executados, com os respectivos quantitativos e valores;

6.6.7 Memória de cálculo da medição;

6.6.8 Relatório fotográfico dos serviços executados;

6.6.9 Diário de serviços/obras, quando aplicável;

6.6.10 ART/RRT correspondente aos serviços executados;

6.7 É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra a CONTRATANTE.

6.8 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Os valores das medições serão corrigidos periodicamente de acordo com as atualizações realizadas pelo ORSE/SINAPI, mantendo o mesmo valor do desconto ora licitado.

7.2 É vedado qualquer reajuste de preços que não seja baseado nas atualizações baseadas nas planilhas do ORSE/SINAPI.

7.3 Não haverá reajuste de preço anual;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado e gerido pelo CONTRATANTE, de forma independente, por empregado por ela credenciado:

A) – PELO SESC/SE:

8.1.1 **O(A) Fiscal do Sesc/SE, identificado(a) acima, de forma independente**, poderá fornecer à CONTRATADA orientação quanto a execução dos **FORNECIMENTOS**, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida fiscalização não exime a

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização nos **FORNECIMENTOS** previstos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.2 O empregado credenciado para fiscalização do OBJETO deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, será investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total em consonância com este instrumento, Edital e seu anexos, tendo como atribuições principais:

a) Exigir da CONTRATADA a estrita observância às estipulações deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, à documentação a ela anexa, às normas da CONTRATANTE e à melhor técnica consagrada para execução do objeto do presente INSTRUMENTO.

b) Suspender o **FORNECIMENTO**, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE.

c) Recusar os métodos de entrega, ou o recebimento dos **FORNECIMENTOS** que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

d) Controlar as condições da entrega dos **produtos**, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução do objeto deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente.

e) Determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

8.2 Ainda compete ao GESTOR/FISCAL:

a) Conhecer a documentação relativa ao TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como, demais artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação;

b) Identificar itens da TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS/ORDEM DE COMPRA e TERMO DE REFERÊNCIA que acompanhará durante a prestação dos serviços ou fornecimento;

c) Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução contratual, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS/ORDEM DE COMPRA, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e seus eventuais Aditivos;

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

d) Registrar as faltas cometidas pela CONTRATADA como uma ocorrência para notificar a mesma, solicitando a justificativa e o prazo para regularização;

e) Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução contratual e aplicação das sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS;

f) Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

g) Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela CONTRATADA quanto à documentação e outros aspectos administrativos do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS/ORDEM DE COMPRA;

h) Encaminhar documentação objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis, com todos os documentos pertinentes;

i) Enviar os documentos relacionados aos pedidos de prorrogação da vigência contratual, pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio;

j) Solicitar assessoramento técnico necessário;

k) Efetuar TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS/ORDEM DE COMPRA;

l) Conhecer a documentação relativa ao TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS/ORDEM DE COMPRA, e demais artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação;

m) Realizar consultas e registros de informações;

n) Receber documentos relativos ao TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS/ORDEM DE COMPRA, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;
o) Acompanhar saldo e vigência do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS;

p) Manifestar-se sobre a regularidade da execução do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS/ORDEM DE COMPRA para fins de devolução da garantia contratual, quando houve;

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

q) Realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção dos TERMO DE REGISTRO DE PREÇOSS, dentre outros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada por meio de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOVAÇÃO:

10.1 A não utilização, pela CONTRATANTE, de qualquer direito à ela assegurado neste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

11.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, em relação às condições contratuais, poderão acarretar as sanções abaixo que são independentes e não estão adstritas à ordem de graduação:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Perda do direito à contratação com a CONTRATANTE (SESC/SE), SESC/DEPARTAMENTO NACIONAL e demais DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SESC, conforme Regulamento de Licitações e TERMO DE REGISTRO DE PREÇOSs.

11.1.3 Suspensão do direito de participação em Licitação promovida pela CONTRATANTE, por período de até 3 (três) anos;

11.1.4 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor unitário do objeto em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da Ordem de Compra.
11.1.5 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se o inadimplemento parcial, quando, entre outras

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

hipóteses, houver atraso na entrega do(s) objeto(s) superior a 10 (dez) dias contados do prazo de entrega descrito na **Cláusula 5.1.2**.

11.1.6 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto em atraso, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se inadimplemento total quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega do(s) objeto(s) superior a 20 (vinte) dias contados do prazo de entrega descrito na **Cláusula 5.1.2**.

a) Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

b) Se porventura os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

c) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

d) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.1.7 Rescisão.

11.2 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita ou por mensagem eletrônica à CONTRATADA, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pela CONTRATANTE.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1 O presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

12.1.1 Resilição a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data em que se pretender extingui-la, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

12.1.2 Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independente de ações legais.

12.1.3 Em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação societária e, também, em caso de insolvência.

12.1.4 Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

12.1.5 Quando, justificadamente, não for mais do interesse da CONTRATANTE.

12.1.6 Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada.

12.1.7 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

13.1 A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

13.1.1 Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

13.1.2 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2 A CONTRATADA se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

14.1 Todas as comunicações feitas pela CONTRATANTE, relativas ao presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da CONTRATADA.

14.2 Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

14.3 Os prazos estipulados neste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.4 Se alguma Cláusula ou condição deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS for totalmente ou parcialmente anulada judicialmente, tal nulidade afetará unicamente à disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, este TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

14.5 É vedado à CONTRATADA utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da CONTRATANTE, a não ser mediante autorização desta por escrito.

14.6 Admitir-se-á a continuidade deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS na hipótese de a CONTRATADA passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

14.7 As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitada da parte interessada e consentimento da parte contraria.

14.8 O Processo Licitatório objeto deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS realizado pelo SESC/SE poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 A forma de execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS será **POR ITEM, sob demanda, através da emissão de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, conforme necessidade do Sesc/SE**;

15.1.1 Antes da emissão da Ordem de Compra/Serviço, a contratada tem a obrigação de apresentar levantamento, quantitativos, memória de cálculo, planilha, composições e, quando cabível, cronograma físico-financeiro, para apreciação e aprovação do GESTOR DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

15.2 Assim, o SESC/SE (CONTRATANTE) não será responsabilizado na esfera ADMINISTRATIVA e/ou JUDICIAL pela ausência de consumo/pedido do quantitativo total e/ou parcial do valor/lote apresentado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO:

16.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sesc, considerada a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.2 A CONTRATADA declara ser expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio, a moralidade, a integridade e a imagem do Sistema Sesc.

16.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar, prometer, aceitar ou se comprometer a aceitar pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira, ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal, indevida ou de corrupção, direta ou indiretamente, relacionada ou não ao objeto deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.4 As partes deverão orientar seus agentes, empregados, representantes e prepostos para que atuem em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1 **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga- se, sempre que aplicável, a atuar no presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("**Titular**") identificada ou identificável ("**Dados Pessoais**") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018** ("**Lei Geral de Proteção de Dados**"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

17.2 **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

17.4 **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

17.5 **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.6 **Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

17.7 **Monitoramento de conformidade** - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.8 **Propriedade dos Dados** - O presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.9 **Atuação restrita** - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.10 **Devolução dos Dados** - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

(i) O SESC/SE solicitar;
(ii) O TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS for rescindido ou;
(iii) Com o término do presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

17.11 **Regresso** - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

17.12 **Auditoria**. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

18.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220- 2") e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**.

18.2 Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

18.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (via) de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fusion Platform: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

José Marcos de Andrade

Presidente do Sesc/SE

Contratante

Xxxx

Representante legal da xxx

Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **EDITAL PE -MANUTENÇÃO PREDIAL.pdf** no dia 23/11/2026 - 12:55 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.

O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

Caso necessário, acesse o site **https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate** e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: fb8d1a63-9dd9-4f5f-b153-82ab657cacbf

Assinaturas

1 assinatura eletrônica

Cleidiane Santos Barreto

csbarreto@se.sesc.com.br

23/11/2026 - 12:55 IP: 191.52.253.146 Tipo de assinatura: Eletrônica